



ERRATA – DECRETO Nº 211/2024, 19 DE MARÇO DE 2024

BRUNA DE ANDRADE, Diretora Administrativa e Institucional da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 174/2023, e observadas as disposições do Protocolo de Intenções da AGIR e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, RETIFICA a publicação do Decreto nº 211, de 19 de março de 2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC, Autopublicação nº 5766075, nos seguintes termos:

Onde se lê:

Categoria	Valor Reajustado
Estagiário 20 horas semanais	R\$ 807,55
Estagiário 30 horas semanais	R\$ 1.1206,45
Auxílio Alimentação	R\$ 778,95
Jeton Comitê de Regulação da AGIR	R\$ 441,59

Leia-se:

Categoria	Valor Reajustado
Estagiário 20 horas semanais	R\$ 807,55
Estagiário 30 horas semanais	R\$ 1.206,45
Auxílio Alimentação	R\$ 778,95
Jeton Comitê de Regulação da AGIR	R\$ 441,59

Blumenau (SC), data assinatura digital.

(Assinado digitalmente)

Bruna de Andrade

Diretora Administrativa e Institucional da AGIR.

Assinado eletronicamente por BRUNA DE ANDRADE.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/46d02f02-4cd7-4bf9-9751-d5b49a2a8fbd>.

DECRETO Nº 211/2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA AGIR PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Diretoria Executiva da Agência Intermunicipal de Regulação de Serviços Públicos – AGIR, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, Cláusula 26 e pela Cláusula 72 e seus parágrafos do Protocolo de Intenções da AGIR vigente, e:

Considerando o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal que assegura aos servidores públicos a Revisão Geral Anual;

Considerando que a Cláusula 72 do Protocolo de Intenções da AGIR, estabelece que a revisão geral anual é concedida no mês de março de cada ano, com a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

Considerando a exigência de rigoroso controle no gasto para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e à efetiva gestão das despesas do Consórcio Público;

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2024, a recomposição salarial dos agentes públicos da AGIR será de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento), a título de reajuste, resultante do percentual acumulado do INCP dos últimos 12 meses (março 2023 a fevereiro 2024).

Parágrafo único: O reajuste estende-se aos vencimentos de todos os servidores da AGIR, sejam os efetivos, eletivos, temporários, em comissão e aos estagiários, sem distinção de índices; além de estender-se aos valores do auxílio alimentação dos servidores da AGIR, bem como ao valor do jeton devido aos conselheiros presentes nas reuniões do Comitê de Regulação da AGIR, conforme explicitado no quadro abaixo:

Categoria	Valor Reajustado
Estagiário 20 horas semanais	R\$ 807,55
Estagiário 30 horas semanais	R\$ 1.1206,45
Auxílio Alimentação	R\$ 778,95
Jeton Comitê de Regulação da AGIR	R\$ 441,59

Art. 2º O Anexo II – Tabela de Referências Salariais, conforme Quadro Geral de Cargos Efetivos/Permanentes, Quadro Geral de Cargo Eletivo, Quadro Geral de Cargos Comissionados, do Protocolo de Intenções da AGIR, ficam atualizados no percentual de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de março de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Blumenau, 15 de março de 2024.

(assinado de forma digital)

MÁRIO HILDEBRANDT

Presidente da Diretoria Executiva da AGIR

ANEXO I

Anexo I – Protocolo de Intenções da AGIR

QUADRO GERAL DE CARGOS EFETIVOS/PERMANENTES

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Ouvidor	53	40 horas
01	Engenheiro Sanitarista	53	40 horas
01	Engenheiro Civil	53	40 horas
01	Economista	53	40 horas
01	Contador	53	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Administração	52	40 horas
01	Analista de Regulação e Fiscalização: área de concentração Engenharia	52	40 horas
02	Auxiliar Administrativo	03	40 horas
02	Agente de Fiscalização	03	40 horas

QUADRO GERAL DE CARGO ELETIVO

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Geral	117	40 horas

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nº de Cargos	Denominação do Cargo	Ref. Venc. Inicial	Carga Horária Semanal
01	Diretor Administrativo e Institucional	94	40 horas
01	Diretor de Regulação	94	40 horas
02	Assessor Jurídico	89	40 horas
01	Gerente Saneamento Básico	89	40 horas
01	Gerente de Transporte Coletivo e Demais Serviços Públicos	89	40 horas
01	Gerente de Regulação Econômica	89	40 horas
05	Coordenador de Serviços	52	40 horas
01	Assessor de Diretoria	30	40 horas

ANEXO II

TABELA DE REFERENCIAIS SALARIAIS

REAJUSTE 2024

Referência	Valor
1	2.082,85
2	2.124,45
3	2.166,95
4	2.210,31
5	2.254,51
6	2.299,61
7	2.345,55
8	2.392,48
9	2.440,35
10	2.489,13
11	2.538,94
12	2.589,73
13	2.641,50
14	2.694,33
15	2.748,26
16	2.803,20
17	2.859,28
18	2.916,43
19	2.974,78
20	3.034,28
21	3.094,97
22	3.156,86
23	3.219,99
24	3.284,39
25	3.350,09
26	3.417,08
27	3.485,43
28	3.555,14
29	3.626,26
30	3.698,79
31	3.772,77
32	3.848,19
33	3.925,16
34	4.003,65
35	4.083,71
36	4.165,39

Referência	Valor
48	5.282,71
49	5.388,42
50	5.496,15
51	5.606,10
52	5.718,19
53	5.832,59
54	5.949,22
55	6.068,23
56	6.189,58
57	6.313,36
58	6.439,63
59	6.568,43
60	6.699,81
61	6.833,78
62	6.970,43
63	7.109,85
64	7.252,09
65	7.397,11
66	7.545,07
67	7.695,96
68	7.849,88
69	8.006,88
70	8.167,01
71	8.330,35
72	8.496,96
73	8.666,90
74	8.840,23
75	9.017,02
76	9.197,35
77	9.381,32
78	9.568,92
79	9.760,33
80	9.955,54
81	10.154,63
82	10.357,72
83	10.564,89

Referência	Valor
95	13.398,84
96	13.666,81
97	13.940,16
98	14.218,98
99	14.503,31
100	14.793,41
101	15.089,27
102	15.391,05
103	15.698,91
104	16.012,82
105	16.333,11
106	16.659,78
107	16.992,99
108	17.332,82
109	17.679,50
110	18.033,07
111	18.393,75
112	18.761,61
113	19.136,88
114	19.519,59
115	19.909,99
116	20.308,18
117	20.714,33
118	21.128,62
119	21.551,19
120	21.982,22
121	22.421,83
122	22.870,29
123	23.327,70
124	23.794,23
125	24.270,13
126	24.755,53
127	25.250,65
128	25.755,66
129	26.270,76
130	26.796,17

Referência	Valor
37	4.248,73
38	4.333,66
39	4.420,38
40	4.508,76
41	4.598,94
42	4.690,92
43	4.784,73
44	4.880,46
45	4.978,06
46	5.077,60
47	5.179,18

Referência	Valor
84	10.776,19
85	10.991,75
86	11.211,55
87	11.435,80
88	11.664,51
89	11.897,80
90	12.135,72
91	12.378,45
92	12.626,02
93	12.878,55
94	13.136,13

Referência	Valor
131	27.332,11
132	27.878,75
133	28.436,32
134	29.005,04
135	29.585,15
136	30.176,84
137	30.780,38
138	31.396,01
139	32.023,92
140	32.664,41

Assinado eletronicamente por:

* MARIO HILDEBRANDT (***.916.349-**))

em 19/03/2024 09:02:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Não aderente à RESOLUÇÃO CG ICP-BRASIL Nº 182/2021.

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://agir-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3b12c2c4-229b-4d7f-9302-50716aca1d74>

